PUBLICADO
Hda Pombo Sul
Edição 1128
Página 06
Data 26/04/19

LEI Nº 4661

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.1.139.	REFORMA, AMPL, CONSTR E MANUT CENTROS DE EDUC INFA	
198 4.4.90.52.00.00	104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1135 4.4.90.52.00.00	2613 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.000,00
Total Suplementação:		**147.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no montante de até R$ 114.008,12 (cento e quatorze mil, oito reais e doze centavos) e resultantes do excesso de arrecadação até o valor de R$ 32.991,88 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de abril de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal